

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



### Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 090/2008, de 18/03/2008

*Referenda Ato do Presidente dos Comitês PCJ, tomados por meio de Deliberações “Ad Referendum”.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 7ª Reunião Extraordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 087/08, de 11/01/2008, que autorizou repasse de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), para cobertura de custos operacionais da cobrança - exercício de 2008;

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 088/08, de 01/02/2008, que aprovou a inclusão de um Parágrafo Oitavo na Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Água e o Consórcio PCJ, com interveniência dos Comitês PCJ;

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/06, que em seu Anexo III classificou empreendimentos como suplentes, para indicação à contratação, quando da existência de saldo de recursos financeiros do FEHIDRO ou da Cobrança PCJ Federal;

**Considerando** a informação sobre a existência de saldo de recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União (cobrança “federal”), do exercício de 2006, prestada pela entidade delegatária de funções de “Agência de Água PCJ”, por meio de seu Ofício Agência PCJ 031-08, datado de 21 de janeiro de 2008, no montante de R\$53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais);

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 089/08, de 11/02/2008, que indicou empreendimento SUPLENTE, hierarquizado pelos Plenários dos Comitês PCJ, para contratação com recursos do FEHIDRO ou Cobrança PCJ FEDERAL – Saldo do exercício de 2006;

#### **Deliberam,**

**Artigo 1º** - Referendar Ato do Presidente, conforme termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 087/2008, de 11/01/2008, que “*autoriza repasse de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), para cobertura de custos operacionais da cobrança - exercício de 2008*”.

**Artigo 2º** - Referendar Ato do Presidente, conforme termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 088/2008, de 01/02/2008, que “*aprova a inclusão de um Parágrafo Oitavo na Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado entre a Agência Nacional de Água e o Consórcio PCJ, com interveniência dos Comitês PCJ*”.

**Artigo 3º** - Referendar Ato do Presidente, conforme termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 089/08, de 11/02/2008, que “*indica empreendimento SUPLENTE, hierarquizado pelos Plenários dos Comitês PCJ, para contratação com recursos do FEHIDRO ou Cobrança PCJ FEDERAL – Saldo do exercício de 2006*”.

**Artigo 4º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no Diário Oficial de Estado em 20/03/2008.